



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

PROJETO BAIXADO

Data 10/12/18
Comissão C.P. PAGO
5015

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 007/2018
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 701/2018
Data: 10/12/2018 - Horário: 14:29
Legislativo

“Altera a Lei Complementar nº097/2018 – que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, criando os cargos de Gerente de Turismo e Gerente adjunto do Programa Bolsa Família e as Funções de Coordenador do NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), Coordenador da Saúde Bucal, Coordenador de Regulação, Coordenador do Centro de Reabilitação, Coordenador CAF, SAE E Farmácias Municipais da Rede Pública e Coordenador de Enfermagem Hospitalar e da outras providências.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por lei e, considerando a necessidade promover mudanças na estrutura administrativa do município, visando melhor atendimento dos serviços públicos prestados à população, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Cargo de Gerente de Turismo.

Art. 2º Cria-se o cargo de Gerente Adjunto do programa Bolsa Família.

Art. 3º Cria-se as Funções de Confiança de Coordenador do NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), Coordenador da Saúde Bucal, Coordenador de Regulação, Coordenador do Centro de Reabilitação, Coordenador CAF, SAE E Farmácias Municipais da Rede Pública e Coordenador de Enfermagem Hospitalar.

Art. 4º Altera-se a nomenclatura do Cargo de Coordenador de Atenção Básica, passando a vigorar com a nomenclatura de **Coordenador de Atenção Básica Urbana e Rural** e do Cargo de **Coordenador de Unidade de Saúde**, passando a vigorar com a Nomenclatura de **Coordenador das UBS, ESF, CENTRO DE SAÚDE, UPA E CAPS**, Alterando-se ainda as Gratificações.

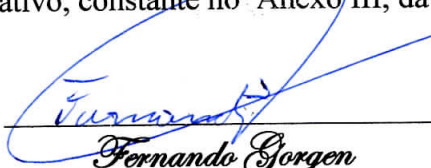
Art. 5º Altera-se a gratificação do Coordenador Geral de Vigilância em Saúde e, constante no Anexo VI da Lei Complementar nº097/2017.

Art. 6º Inclui-se na Lei Complementar nº097/2017, cargos no Anexo I e Funções de Confiança no Anexo VI.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

Art. 7º Exclui-se da Lei Complementar nº097/2017, a Função de Confiança de Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo, constante no Anexo III, da referida Lei.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

ANEXO I

Da Lei Complementar nº097/2017

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade Vagas	Símbolo
63	Gerente de Turismo	R\$ 4.593,71	01	PC-7
64	Gerente Adjunto do programa Bolsa Família	R\$ 3.062,47	01	PC-11

ANEXO VI

Da Lei Complementar nº097/2017

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$	Nº VAGAS
COORDENADOR NASF (Núcleo de apoio a saúde da família) Coordenadoria tem a missão de: induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica; Coordenar as ações para organização das atividades realizadas pelo NASF; Orientar os trabalhos da equipe junto as unidades de saúde; Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; Articular processos intra e inter setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde pública; Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; Disseminar informações relevantes da atenção a saúde pública municipal; Organizar, coordenar orientar a equipe de profissionais; Zelar do patrimônio público; Gerar e apresentar em prazo hábil relatórios e informações solicitadas pela gestão; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom	FG-SUS	10% Salário-base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.			
COORDENADOR DA SAUDE BUCAL: A Gerência de Saúde Bucal tem a missão de: implementar ações para a organização da rede de saúde bucal, tendo a atenção primária como ordenadora dessa rede; Prestar apoio as equipes das unidades básicas, na organização da rede de saúde bucal do município; Qualificar e apoiar atividades dos demais técnicos; Fomentar os programas que integram a política de saúde bucal; Orientar e monitorar o processo de credenciamento das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos juntamente com a equipe; Monitorar e avaliar, em conjunto com os demais coordenadores e secretário as ações de saúde bucal na estratégia de saúde da família e nos demais programas relacionados à política de saúde bucal; Gerar e disponibilizar em prazo hábil informações e relatórios gerenciais da saúde bucal do município; Elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da saúde bucal; Monitorar e propor correções nas informações oriundas do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	FG-SUS	10% Salário- base	01
COORDENADOR REGULAÇÃO São atribuições da Coordenação Geral de Regulação dos Serviços de Saúde: fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde; absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; efetivar o controle dos limites físicos e financeiros; estabelecer e executar critérios de classificação de risco; executar a regulação médica do processo assistencial das unidades de saúde do município;	FG-SUS 	20% Salário- base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

Organizar e regular o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais e hospitalares; Coordenar a Regulação de Internações Hospitalares inter municipais e TFD; Regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos conforme organização local; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos, juntamente com a equipe; Organizar o acesso aos leitos hospitalares de urgência; Zelar pelo patrimônio público; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para bom andamento do trabalho; Realizar demais atividades inerentes ao emprego;			
COORDENADOR CENTRO DE REABILITAÇÃO São atribuições do coordenador: coordenar e implantar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação dos pacientastes da atenção básica e hospitalar; Criar, implantar, atualizar protocolos de procedimentos juntamente com a equipe; Orientar ações realizadas pela equipe junto as unidades de saúde do município; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.	FG-SUS	10% Salário base	01
COORDENADOR CAF, SAE E FARMACIAS MUNICIPAIS DA REDE PUBLICA. São atividades do coordenador: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área	FG-SUS	10% Salário base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, cosméticos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar orientações sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Coordenar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Capacitar equipe; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.			
COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR São atividades do coordenador: planejar, organizar o trabalho da enfermagem nas suas diferentes unidades; promover e manter o desenvolvimento da assistência de enfermagem ininterruptamente; Aproximar a tomada de decisão da Direção Executiva ao nível operacional das atividades; Contribuir para a formação de profissionais da área da saúde; Incentivar, organizar e disponibilizar programas de qualificação profissional para os trabalhadores; Incentivar e apoiar ações de humanização; Promover a assistência direta e indireta ao paciente em nível hospitalar e ambulatorial; Buscar continuamente o conhecimento da satisfação no trabalho e a realização da assistência de enfermagem de forma eficiente e eficaz; Planejar estrategicamente a organização do trabalho de enfermagem no âmbito de sua coordenação; Administrar recursos humanos, materiais e	FG-SUS 	20% Salário-base	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

orçamentários colocados à disposição da coordenação; Elaborar o plano anual das atividades; Convocar e presidir reuniões no âmbito de sua coordenação; Trabalhar de forma interconectada com as demais coordenações; Participar de interconexão entre as respectivas unidades, elaborando normas e rotinas conjuntamente; Participar de reuniões quando convocado e transmitir decisões/informações obtidas aos demais trabalhadores da equipe; Divulgar o trabalho realizado pela equipe; Realizar demais atividades inerentes ao emprego; Organizar escalas, horários e atividades dos servidores sob sua coordenação para o bom andamento do trabalho; Zelar pelo patrimônio público; Capacitar equipe; Apresentar relatórios e informações em tempo hábil.			
COORDENADOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Atenção Básica e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades Básicas de Saúde nas áreas de recursos humanos e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	20% Salário-base	01
COORDENADOR DAS UBS, ESF, CENTRO DE SAÚDE, UPA E CAPS A um membro da área, responde pela Coordenação das UBS, ESF, Centro de Saúde, UPA E CAPS, e tem a responsabilidade de organizar, planejar, controlar e assessorar as Unidades acima citadas e/ou Hospitalar nas áreas de recursos humanos, insumos, manutenções de equipamentos e materiais em geral, aquisições, escala de serviço, responsabilidade técnica e outras que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.	FG-SUS	15% Salário-base	10
Coordenador Geral de Vigilância em Saúde	FG-SUS	20%	01



A um membro da área, responde pela Coordenação Municipal da Vigilância em Saúde (preferencialmente enfermeiro), e tem a responsabilidade de coordenar a execução de atividades relativas a prevenção e ao controle de doenças e outros agravos à saúde que podem ser evitados em nível epidemiológico, ambiental e sanitário. Este coordenador é responsável por executar, planejar e organizar o trabalho de todas as equipes de vigilância em saúde (Sanitária, epidemiológica e sanitária); deve alimentar e organizar todos os sistemas de informação de vigilância em saúde apresentados pelo ministério da saúde e outras ações que couberem interesse ao município e do ordenador de despesas.		Salário-base	
---	--	--------------	--

Art. 8º Inclui-se no Anexo I, as seguintes atribuições:

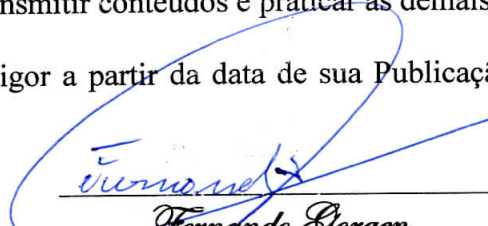
63 – GERENTE DE TURISMO

Cabe ao Gerente de Turismo promover o Turismo no Município, orientando, supervisionando e coordenando todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento de hotéis, pousadas, agências de turismo, empresas de transporte, bem como a implantação de projetos que possibilitam o desenvolvimento turístico local, buscando, perante Órgãos Estaduais e Federais mecanismos que contribuam para o desempenho das atividades acima relacionadas.

64 – GERENTE ADJUNTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades. Deve ter experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdos e praticar as demais atividades correlatas.

Art.9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em Contrário:


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 07 de Dezembro de 2018.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2018

ASSUNTO: “Altera a Lei Complementar nº097/2018 – que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, criando os cargos de Gerente de Turismo e Gerente adjunto do Programa Bolsa Família e as Funções de Coordenador do NASF (Núcleo de apoio a saúde da família), Coordenador da Saúde Bucal, Coordenador de Regulação, Coordenador do Centro de Reabilitação, Coordenador CAF, SAE E Farmácias Municipais da Rede Pública e Coordenador de Enfermagem Hospitalar e dá outras providências”

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº. 007/2018, que dispõe sobre a Alteração da Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT; caracteriza os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas inerentes à nova estrutura, e dá outras providências.

O referido projeto, foi desenvolvido com intuito de complementá-la, haja vista a necessidade imperiosa de inserir Cargos e Funções Gratificadas e Alterar as gratificações já existentes.

Ademais, alguns cargos foram criados e outros sofreram alteração de nomenclatura, para uma melhor composição e estruturação dos departamentos, dispendendo assim maior

9



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br

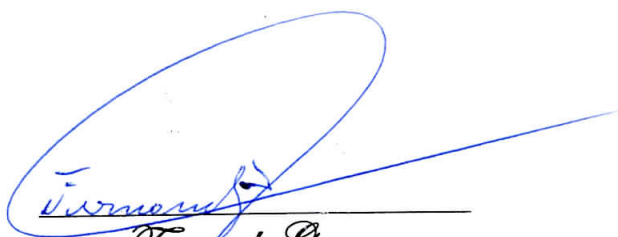
transparência quanto a lotação do servidor, haja vista que cada secretaria passa, com referido projeto, a possuir cargos específicos.

As alterações ora propostas são necessárias e essenciais, tendo em vista a projeção de ampliação das atividades da Administração que demandam estrutura específica, além da necessidade de independência das secretarias, e ainda a responsabilidade que a Administração Municipal possui quanto à parceria para estruturação de órgãos que ora são mantidas por esta esfera de Poder.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto para apreciação em **regime de urgência** desta Casa de Leis, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen

Prefeito Municipal